



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 127-01/2013

Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 5.506, de 27 de abril de 2011.

Art. 1º Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.506, de 27 de abril de 2011, que dispõe sobre a gratificação aos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório e Comissão Especial para Análise Técnica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de junho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2013.

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 24 de junho de 2013.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 127-01/2013

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 127-01/2013, que revoga dispositivo da Lei Municipal nº 5.506, de 27 de abril de 2011.

A Lei Municipal nº 5.506, de 27 de abril de 2011 autorizou a gratificação de membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e Comissão Especial para Análise Técnica.

Em seu artigo terceiro, consta que servidor em cargo de comissão ou função de confiança que fizer parte destas comissões na fará jus ao recebimento da gratificação.

Estamos propondo a revogação do artigo terceiro por entender ser justo discriminar o servidor atuante da comissão apenas por estar exercendo um cargo em comissão ou função de confiança, visto que o trabalho é prestado de igual forma.

Podemos exaltar a importância de servidor atuante do Setor Pessoal fazer parte da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, o que até o mês passado não ocorria. O Setor Pessoal é o principal Setor dentro da Prefeitura envolvido com o servidor, controla entrada, saída, licença, enfim, toda vida funcional do servidor, porém por entendimentos diversos de outras administrações, nunca foi tomado esse cuidado.

O Setor de Pessoal consta hoje com 09 (nove) servidores, sendo os estatutários estão em sua grande maioria sobre avaliação do Estágio Probatório, impedindo que os mesmos participem desta Comissão.

Lembramos que muitas vezes os profissionais ocupantes de cargo em comissão possuem grande conhecimento e são excelentes profissionais, de igual forma servidores com função de confiança.

Desta forma, entendendo ser de grande injustiça servidores que prestam o serviço, sendo o mesmo de grande importância e responsabilidade, sugerimos que o artigo 3º da Lei Municipal nº 5.506, de 27 de abril de 2011 seja revogado permitindo com isso que servidores em cargo de comissão ou com função de confiança também recebam a gratificação estipulada pela referida Lei.

Deste modo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, do qual necessitamos a devida apreciação.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
José Itamar Alves
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS